



TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação **106/2024**

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133)

DO OBJETO:

Trata-se de contratação de serviço de internet Banda Larga, destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, Secretarias do Município e Unidades de Saúde. O escopo abrange até 12 pontos no total, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme detalhado nas especificações mínimas.

DA JUSTIFICATIVA:

A internet desempenha uma ampla variedade de funções e é essencial para o adequado funcionamento dos serviços públicos atuais. Dependemos dela para a operação de sistemas, inclusive em nuvem, acesso à informação, comunicação com o público, realização de processos de licitação e contratação, gestão de documentos, saúde, entre outros aspectos. Assim, torna-se crucial investir em uma conexão de internet de alta qualidade para assegurar a eficiência e eficácia desses serviços.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

Os valores que integraram o valor de referência foram extraídos de pesquisa com as únicas duas empresas dentro do município que fornecem o serviço de internet Banda Larga, conforme documentação anexa ao processo.

Ainda, realizou-se cotação eletrônica de preços, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme se verifica no site oficial do município, conforme documento anexo.

A pesquisa de preços demonstra que o preço a ser contratado está bastante vantajoso e de acordo com praticado pelo mercado.

Diante disso, o custo **total estimado dos itens por mês** ficou em **R\$ 1.528,80** (mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DO PARECER JURÍDICO:

O parecer jurídico deverá opinar pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica no Documento de Formalização de Demanda, onde há indicação de saldo orçamentário suficiente para a efetivação de despesa.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

- 1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2 - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 1.3 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 1.4 - Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- 1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- 1.6 - Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deverá ser contratada para fornecimento dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **NOVANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.276.563/0001-81**, com sede na Rua General Osorio, nº 400 - Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS.

A escolha do fornecedor do processo acima referido dá-se pelo motivo de o mesmo ser do ramo pertinente ao objeto demandado, o qual apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo a empresa que encaminhou a proposta, a qual possui valores iguais ou inferiores ao preço de referência. A proposta fora encaminhada via e-mail, conforme previsto no Termo de Intenção publicado no site oficial do Município no dia 14/03/2024 (comprovação em anexo). Diante do exposto caracteriza-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado.

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 26 de março de 2024.

Marcelo Mesko Rosa
Agente de contratação
Portaria nº 13.566/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

Processo nº 106/2024

Lei 14.133/2021

RONALDO COSTA MADRUGA, Prefeito deste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

DISPENSAR A LICITAÇÃO, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de serviço de internet Banda Larga, destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, Secretarias do Município e Unidades de Saúde. O escopo abrange até 12 pontos no total, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme detalhado nas especificações mínimas.

DA JUSTIFICATIVA: A internet desempenha uma ampla variedade de funções e é essencial para o adequado funcionamento dos serviços públicos atuais.

DA EMPRESA: **NOVANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.276.563/0001-81**, com sede na Rua General Osorio, nº 400 - Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **total estimado dos itens por mês** ficou em **R\$ 1.528,80** (mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Pinheiro Machado/RS, 26 de março de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito